



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP  
PODER LEGISLATIVO

OFÍCIO Nº 042/2025

Igarapava – SP, 06 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor  
Dr. José Humberto Lacerda Rodrigues  
MD. Prefeito Municipal de Igarapava – SP

Prezado Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente para informar a Vossa Excelência que houve um equívoco no encaminhamento do Autógrafo nº 01/2025, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2025, de autoria do Executivo, aprovado na sessão extraordinária realizada em 27 de janeiro de 2025.

Verificou-se que ocorreu um erro na redação do referido Autógrafo. Diante disso, encaminhamos, em anexo, o Autógrafo nº 01/2025 devidamente corrigido.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

CARLOS ROBERTO  
RODRIGUES  
LIMA:38541296881

Assinado de forma digital por  
CARLOS ROBERTO RODRIGUES  
LIMA:38541296881  
Dados: 2025.02.06 14:01:04 -03'00'

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA  
Presidente da Câmara Municipal de Igarapava – SP

**PROTOCOLO**  
819/2025  
06/02/25 15:10  
DATA HORA

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

Telefone: (16) 3172-1023

E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP  
PODER LEGISLATIVO

**AUTÓGRAFO Nº 01/2025.**

QUE APROVOU PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR Nº 01/2025, DO EXECUTIVO  
MUNICIPAL, QUE: "DISPÕE SOBRE A  
ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ART. 91, DA  
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 49, DE  
01/02/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Mesa da Câmara Municipal de Igarapava **APROVOU**, em Sessão Extraordinária no dia 27 de janeiro de 2.025, com a **REDAÇÃO PROPOSTA**, o Projeto de Lei Complementar nº 01/2.025, do Executivo Municipal, "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ART. 91, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 49, DE 01/02/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 91 da Lei Complementar nº 049, de 01/02/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 91 Os profissionais do magistério gozarão de férias de 30 dias anualmente dividido em dois períodos de 15 dias, sendo 15 (quinze) dias no mês de janeiro e 15 (quinze) dias no mês de julho.

§ 1º O processo de atribuição de aulas ocorrerá nos termos do decreto de atribuição de aulas a ser expedido, nos termos da legislação vigente pelo Departamento Municipal de Educação.

§ 2º As atividades de planejamento, replanejamento, avaliação, revisão e consolidação da proposta pedagógica, acontecerão nas datas destinadas ao planejamento e constarão do calendário escolar anual elaborado pelo Departamento Municipal de Educação, e serão considerados como de efetivo trabalho escolar.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP  
PODER LEGISLATIVO

§ 3º No calendário escolar será assegurado aos profissionais do magistério o gozo mínimo de 15 dias de recesso distribuídos ao longo do ano letivo, por ocasião do recesso escolar nos termos da legislação vigente.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente a lei complementar nº 061 de 07 de novembro de 2018.

Igarapava/SP, 27 de janeiro de 2025

CARLOS ROBERTO RODRIGUES Assinado de forma digital por CARLOS  
LIMA:38541296881 ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881  
Dados: 2025.02.06 14:01:58 -03'00'

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Igarapava -SP**

REGISTRADO, PUBLICADO E ARQUIVADO NA FORMA DA LEI. IG. DS. SECRET  
Silvia Maria Carrer/Assessora da Presidência

Página 2 de 2

- 📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
- ☎️ Telefone: (16) 3172-1023
- ✉️ E-mail: [atendimento@igarapava.sp.leg.br](mailto:atendimento@igarapava.sp.leg.br) / [secretaria@igarapava.sp.leg.br](mailto:secretaria@igarapava.sp.leg.br)
- 🌐 Site: [www.igarapava.sp.leg.br](http://www.igarapava.sp.leg.br)
- CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava